

PERGUNTA ESCRITA E-4910/08

apresentada por Hiltrud Breyer (Verts/ALE), Anna Záborská (PPE-DE), Claire Gibault (ALDE) e Jean-Marie Cavada (ALDE)  
à Comissão

Assunto: Os direitos da criança e o processo de adopção na Roménia

Através da sua Resolução P6\_TA(2005)0531, o Parlamento Europeu insta o Governo romeno a solucionar os casos de pedidos de adopção internacional apresentados durante a moratória, “com o objectivo de, nesses casos especiais, permitir as adopções entre países”.

1. Uma vez que já decorreu tempo suficiente para a descoberta de soluções internas para todas as crianças a quem foi negada a adopção internacional, dispõe a Comissão de provas da adopção de cada uma dessas crianças? Em caso negativo, não deveria a adopção dessas crianças pelas famílias estrangeiras previamente identificadas ser considerada uma solução permanente mais vantajosa para as crianças?
2. Em que discussões tem a Comissão participado relativamente ao sucesso das soluções internas? Tem o Governo romeno sido responsabilizado pela integração de todas as crianças a quem tenham sido negados, por incapacidade ou negligência, os devidos cuidados pelas respectivas famílias biológicas?
3. Como encara a Comissão o novo acórdão proferido pelos tribunais romenos sobre o processo de adopção interna? Este acórdão permite aos pais biológicos continuar a controlar o futuro dos seus filhos, exigindo, várias vezes ao longo do processo, o seu consentimento prévio para adopção perante o juiz e ainda a realização de uma audiência final. Não considera a Comissão que o longo processo burocrático de adopção interna não serve o superior interesse da criança? O que pensa a Comissão da possibilidade de avaliar se a disponibilização de dados confidenciais dos pais adoptivos aos pais biológicos é conforme aos princípios de protecção de dados?
4. Terá sido criado um sistema eficaz de registo de nascimento de todas as crianças actualmente internadas em estabelecimentos hospitalares, maternidades ou instituições para pessoas com deficiência, bem como um sistema de protecção social por forma a proteger e garantir os direitos e o superior interesse destas crianças enquanto cidadãs romenas?
5. Como avalia a Comissão os casos de crianças institucionalizadas ou hospitalizadas que são atadas às respectivas camas e cadeiras a pretexto de garantir “a sua segurança”?
6. Qual é a posição da Comissão relativamente ao facto de crianças abandonadas viverem em estabelecimentos hospitalares até aos dois anos de idade? Só com esta idade podem ser legalmente integradas em instituições de acolhimento de crianças.
7. Poderá a Comissão confirmar se o número de tentativas de suicídio de crianças abandonadas e de crianças institucionalizadas está a aumentar e a transformar-se num problema grave?